

Os povos *bantu* e a lei federal 10.639/03 no ensino de filosofia “caminhos possíveis no chão da escola”

RESUMO

Este trabalho intenciona apresentar as execuções sustentadas na implementação da Lei Federal 10.639/2003, que alterou o Artigo 26-A da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em uma instituição privada de educação da Baixada Fluminense, cidade metropolitana do Rio de Janeiro, nas aulas da Disciplina de Filosofia. Pois no espaço de Educação Básica estava acontecendo tensões entre os alunos promovidas por episódios de Bullying e Racismo. Desse modo com base na Lei, apresentaremos as ações afirmativas e as reflexões realizadas no “Chão da Escola” a partir de “Aulas/Oficinas” acerca da Filosofia Africana, Histórias, Africanidades, Culturas e Línguas dos Povos *Bantu*, e a necessidade da implementação dessa Lei, bem como o engajamento para que se estabeleça a sua concretização no Ensino de Filosofia. Onde realizamos e evidenciamos uma pedagogia antirracista e decolonial, com bases nas Pesquisas, Oficinas, Rodas de Debates, Leituras de Textos, Exposições de Livros Africanos, Indígenas e Afro-Brasileiro, e na Afroperspectiva dos Povos *Bantu* e nos trabalhos de Filósofos (as) Africanos (as), Afro-Americanos (as) e Afro-Brasileiros (as) como uma possibilidade para uma educação transgressora que prestaram de subsídio para propor debates possantes na luta a favor da igualdade Racial e social.

Palavras-chave: Ação Afirmativa; Lei Federal 10.639/03; Racismo; Ensino de Filosofia; Povos *Bantu*

DOI 10.29327/235555.1.2-7
Wudson Guilherme de Oliveira¹

PONDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

“A educação é o principal elo que pode fazer serem propagada e disseminada as intenções das Leis Federais 10.639/03 e 11.645/08, valorizando assim as histórias e os feitos dos grupos africanos que aportaram no Brasil, dos seus descendentes afro-brasileiros e os indígenas em nossa sociedade, contribuindo de forma positiva no processo de eliminação das discriminações, a redução do racismo e a exclusão das desigualdades”.

Wudson Guilherme de Oliveira²

“O ensino de Filosofia precisa encarar um desafio radical: ampliar as possibilidades de leitura, reescrever a história da filosofia, incorporar uma epistemologia afroperspectivista e, sobretudo, trilhar novas possibilidades e propiciar uma efetiva descolonização do pensamento”.

Renato Nogueira³

¹ Mestrando em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares – PPGEDUC, pela UFRRJ (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro). Desenvolve vivências como professor de História, Filosofia, Sociologia e Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Palestrante e Oficineiro. Possui de modo voluntário um “Projeto de sensibilização sobre a história africana, indígena e afro-brasileira através das literaturas nos espaços informais de educação”. E-mail: wudafrica@gmail.com.

² Wudson Guilherme de Oliveira, “Diálogos sobre educação étnico-raciais em prol da campanha dos 21 dias de ativismo contra o racismo” (Rio de Janeiro: Editora Selo Novo, 2018), p. 112.

³ Renato Nogueira, “O ensino de filosofia e a Lei 10.639” (Rio de Janeiro, Pallas: Biblioteca Nacional, 2014), p. 100.

Introdução

É de grande seriedade vital, recapitular que já se passaram propriamente 19 anos, pois no mês de janeiro do ano de 2003, efetuou-se a aprovação da implementação da Lei Federal 10.639/2003⁴ “Ela simbolizava, simultaneamente, um ponto de chegada das lutas antirracistas no Brasil e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira” (BRASIL, 2009, p. 9), que transmudou o Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), determinada na época pelo recém-empossado presidente da República Brasileira Luiz Inácio Lula da Silva, transformando esta Lei em um instrumento confirmado para o enfrentamento às dificuldades das Relações Raciais no Brasil. Inclusive o governo exige que a sua implementação seja realizada nos espaços de educação formal públicos e privados, de todo o território brasileiro em prol da luta antirracista.

A Lei em questão se mostra com o objetivo de restaurar a precedente de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, expandindo o Artigo 26-A da LDBEN em:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1^a - O Conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à História do Brasil.

§ 2^a - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e Histórias Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra' (BRASIL, 2003, art. 26-A; art. 79-B).

Inicialmente, para que a Lei seja capaz e que tenha eficiência em nossa sociedade educacional e em muitos outros espaços de educação, ainda esbarramos

⁴ No dia 11 de Março de 2008 a então Lei 10.639/2003, foi representada pela criação da Lei 11.645/2008 que torna obrigatório, também, o ensino ligado à História e Cultura dos Povos Indígenas brasileiros nos currículos oficiais da educação nacional das instituições públicas e privadas.

em alguns percalços que vem sendo expostos pelos educadores, professores, intelectuais e pelo Movimento Negro, que não se calam em reivindicar as políticas públicas nos espaços de saberes, como um modo de potencializar os currículos do sistema de ensino brasileiro, como uma forma de implementar os estudos das Histórias e Culturas Africanas e Afro-brasileiras (GOMES, 2017).

Em menção as reivindicações e protagonismos dos Movimentos Negros, em referência aos processos das promoções das equidades raciais no Brasil, Nilma Lino Gomes (2017) menciona:

Uma coisa é certa: se não fosse a luta do Movimento Negro nas suas mais diversas formas de expressão e de organização (...) muito do que o Brasil sabe atualmente sobre a questão racial e africana, não teria acontecido. E muito do que hoje se produz sobre a temática racial e africana, em uma perspectiva crítica e emancipatória não teria sido construído. E nem as políticas de promoção da igualdade racial teriam sido construídas e implementadas. (...) a obrigatoriedade do estudo da história e da cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e particulares de educação básica não teriam se transformado em realidade, ajudando a todos nós, brasileiras e brasileiros, de todo e qualquer grupo étnico-racial a superar a nossa ignorância sobre o racismo e seus efeitos nefastos, como também a reconhecer o protagonismo das negras e dos negros, que representam 53% da população que vive e constrói o nosso país (GOMES, 2017, p. 18-19).

Precisamos recordar que, independentemente de já se ter passado fatigados 19 anos da promulgação da Lei Federal 10.639/2003, ainda encontramos inconvenientes críticos sobre a sua implementação e outros obstáculos, como o desprovimento dos Cursos de Formação Pedagógicos, com os conteúdos propostos pelas diretrizes das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, sem deixar de apontar as carências em se ter o acesso aos materiais didáticos e paradidáticos, que permanecem fora das salas de aula, não auxiliando aos professores e educadores em suas práticas no “Chão da Escola”.

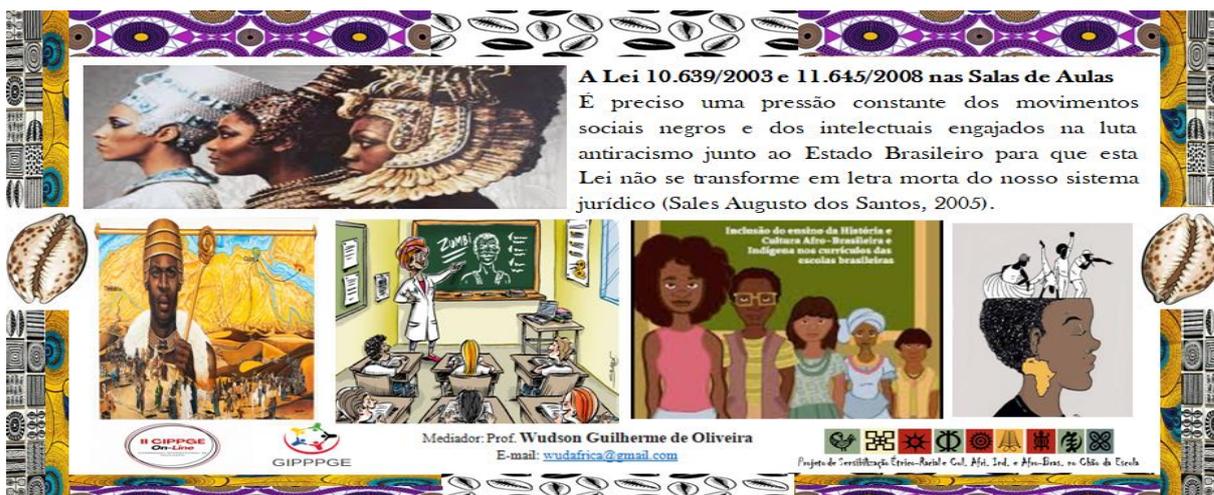


Imagem 1. Imagem do Slide sobre a importância do uso das Leis Federais 10.630/03 e 11.645/08
Origem e Arte: Wudson G. de Oliveira (professor das “Aulas/Oficinas” e mediador no II CIPPGE)

Sendo assim, para o protagonismo da Lei Federal 10.639/03 e 11.645/2008, é de grandes necessidades que ambas sejam reconhecidas e valorizadas pelos intelectuais comprometidos e profissionais de educação, pois do contrário sempre haverá impedimentos para a incorporação dos seus conteúdos sobre a História e Cultura Africana, dos Afro-brasileiros e dos Grupos Indígenas nos currículos da Educação Básica para a suplantação do Racismo “ideologia de superioridade racial que tende a beneficiar as pessoas brancas” (MALOMALO, 2018, p. 491) como um esforço em reformar e proporcionar conformidades individuais, imbuídas de ações pedagógicas acerca dos conteúdos propostos no Artigo 26–A da LDBEN.

Vale refletir que estas ações afirmativas “[...] políticas de ação compensatória racialmente definida ainda que não se constituam como intervenções governamentais suficientemente potente para eliminar as desigualdades historicamente acumuladas, desempenham o significativo papel de corrigi-las na atualidade” (SISS, 2003, p. 111) tem como objetivo transcender os experimentos de reparações e oportunidades de igualdades individuais, que aparentemente não engloba todas as carências de práticas sugeridas com as questões que acerbam o Artigo 26-A da LDBEN, para oficinas e cursos pedagógicos para professores e educadores.

Em referência as indagações dos referidos materiais confeccionados e produzidos nesses 19 anos para a divulgação, promoção e apoio para a implementação da Lei Federal 10.639/03 e 11.645/2008, podemos apontar como, por exemplo, as variedades de revistas, folders, cartazes, livros impressos e

eletrônicos, vídeos, blogs e diversos outros materiais, que serviram de mecanismos para a valoração das Culturas e Histórias das Áfricas, Educação das Relações Étnico-Raciais⁵, Saúde da População Negra⁶, Políticas de Igualdade Racial⁷, Antirracismo, Diáspora Afrodescendente⁸, juventude negra⁹, Questões Quilombolas¹⁰ e Africanidades¹¹.

Além das questões antecedentes, podemos nos deparar também com o distanciamento e falta de entusiasmo de grande parcela de educadores, que emparelham a implementação da Lei Federal 10.639/03 aos professores que trabalham com as Disciplinas de História, Literatura, Geografia ou Artes, com a preferência que as ações ocorram em única culminância pedagógica, na semana do dia 20 de novembro¹², com atividades repetitivas do tipo:

⁵ É aquela educação que se configura como uma operação educacional de acompanhamento direto às demandas da comunidade afrodescendente, a partir das ofertas de ações afirmativas e políticas pedagógicas na luta contra as desigualdades, preconceitos e o racismo no chão da escola na Educação Básica.

⁶ Algumas doenças como, por exemplo, a hipertensão arterial, a deficiência de 6-glicose-fosfato-desidrogenase, a doença falciforme, a doença hipertensiva específica da gravidez e a diabetes mellitus, são morbidades e doenças que merecem políticas públicas e atenção especial do Ministério da Saúde, pois elas afetam de modo determinante as variadas etnias e populações negras. Vale sinalizar que além das apresentadas anteriormente, podemos esbarrar em outras doenças decorrentes pelas condições insalubres e das vulnerabilidades que acerbam o bem estar e a saúde das populações negras.

⁷ “[...] raça é uma construção política e social. É a categoria discursiva em torno da qual se organiza um sistema de poder socioeconômico, de exploração e exclusão, ou seja, o racismo. Todavia, como prática discursiva, o racismo possui uma lógica própria. Tenta justificar as diferenças sociais e culturais que legitimam a exclusão racial em termos de distorções genéticas e biológicas, isto é, na natureza” (HALL, 2003, p. 69).

⁸ Nei Lopes (2011) afirma que “[...] sua adoção se insere no âmbito das reparações reivindicadas pelos movimentos negros, o termo só é aplicável aos descendentes das vítimas diretas ou indiretas do escravismo dos séculos XVI a XIX” (LOPES, 2011, p. 57).

⁹ Segundo Alberto Melucci (1997) “A juventude deixa de ser uma condição biológica e se torna uma definição simbólica. As pessoas não são jovens apenas pela idade, mas porque assumem culturalmente a característica juvenil através da mudança e da transitoriedade” (MELUCCI, 1997, p.13).

¹⁰ Osvaldo Martins Oliveira (2011) conceitua que “A autodefinição como “quilombo”, a partir da legislação em vigor, significa também direitos à memória e ao patrimônio cultural, não apenas o que foi acumulado no território brasileiro, mas também aquele herdado da África. Quilombo, portanto, é uma categoria do direito ao território enquanto base física (terra) e dimensão simbólica (memórias, rituais e saberes) empregada pelos sujeitos do direito, para demarcar as fronteiras sociais do pertencimento étnico às suas coletividades” (OLIVEIRA, 2011, p.17).

¹¹ Kabengele Munanga (2015) afirma à grosso modo que “[...] a africanidade é um conjunto de traços culturais e históricos comuns a centenas de sociedades da África subsaariana. É uma comunidade que se fundamenta na similaridade de experiências existenciais e de esforços pacientes para subtrair do solo os produtos para a sobrevivência material. O conteúdo da africanidade é o resultado de um duplo movimento de adaptação e de difusão” (MUNANGA, 2015, p.19).

¹² No Estado do Rio de Janeiro, é decretado como feriado o dia 20 de novembro, data da morte do líder quilombola Zumbi dos Palmares, estabelecido com o “Dia da Consciência Negra” sancionada pela Governadora Benedita da Silva pela LEI Nº 4007, DE NOVEMBRO DE 2002.

1 - Exposição de cartazes de trabalhos, com perspectivas que “somos todos iguais”.

2 - Eleição da menina negra mais bonita da escola, onde a ganhadora é “sempre a menina com menos traços negroides, melanina não acentuada e com cabelos de aparências não crespas”.

3 - Apresentação de espetáculo teatral com os estereótipos negativos da população negra na sociedade, “sem a contextualização das questões em prol a luta contra o racismo e amenização das desigualdades no “Chão da Escola””.

4 - Produções artísticas de máscaras africanas, “não apresentando as suas histórias e importâncias culturais em suas sociedades de origens”.

Todas as ações pedagógicas a serem programadas para a “Semana do Dia da Consciência Negra” devem ser atividades organizadas e executadas, pelos professores de todas as Disciplinas Curriculares e não devem ser realizadas e atreladas a implementação da Lei Federal 10.639/03, a partir de ações descomprometidas sobre a História e a Cultura do Negro, por apenas aos professores e educadores afrodescendentes.

Nas instituições de ensino público e privadas, também podemos encontrar educadores e professores, que não conseguem trabalhar com as perspectivas da Lei Federal. Em alguns casos, pelo fato de se sentir despreparado para dialogar sobre discussões pulsantes como: Racismo, Estéticas “Pensar sobre experiências estéticas perpassa por uma reflexão acerca do corpo e tudo aquilo que o atravessa e o toca” (OLIVEIRA; FERNANDES, 2019, p. 129), Juventude Negra, Questões Quilombolas, Branquitude¹³, Africanidades, Discriminações no cotidiano escolar “[a] questão tem sido traduzir práticas racistas cotidianas, experiências concretas de discriminação racial, em violação de direitos teoricamente garantidos pela Constituição” (SILVA, 2003, p. 40), Saúde da População Negra, Antirracismo entre outros diálogos, e em outros casos, pelo simples enfeitamento em propor reflexões (Des)colonizadoras e (Des)construídas ligadas aos Grupos Indígenas, Africanos e as suas diásporas no Brasil.

¹³ Vron Ware (2004) compreende que “[...] o conceito de branquitude pode ser difícil de definir e, à medida que atravessou lentamente os céus da consciência acadêmica na última década, foi interpretado como tendo significados diferentes. Um dos motivos dessa imprecisão está nas abordagens metodológicas e ideológicas divergentes que têm sido adotadas no estudo da raça e dos racismos, na formação dos sujeitos raciais” (WARE, 2004, p. 9).

COM PERSPICÁCIA NO CHÃO DA ESCOLA

Em uma turma do 1º Ano do Ensino Médio de uma instituição de ensino privado, que lamentavelmente estavam transcorrendo entre os alunos desta turma e de outras, esgotantes ocorrências angustiantes de violências entre os alunos. No entanto, a instituição de ensino não estava tomando ações cabíveis para que fosse sanado o problema.

Inclusive não consideramos satisfatório transparecer o nome da instituição de ensino em questão. Desse modo decidimos dar o nome fictício de “Complexo Educacional Enedina Alves Marques¹⁴ “A Engenheira””, para que desse modo fosse possível proteger o bom andamento da pesquisa acadêmica e a completude do espaço de educação, que estavam ocorrendo imensuráveis ocorrências prendidas ao *Bullying*¹⁵ e a “brincadeiras inocentes entre alunos”.

Nesta instituição estavam acontecendo somente às anotações das problemáticas nos livros de Registro de Ocorrência Escolar¹⁶, como “Gozações e piadas animadas de adolescentes”, “Zoações e Brincadeiras entre alunos” e “Zoeiras de Adolescentes sem limites” entre outros casos. Neste lugar de trocas de saberes da Educação Básica privada, localizada em um município da Baixada Fluminense, cidade metropolitana do Rio de Janeiro, misturada por grande segmento de alunos jovens Pretos e Pardos, e uma proporção menor de alunos Brancos.

¹⁴ Foi uma grande engenheira brasileira nascida em 13 de janeiro de 1913 em Curitiba, PR. Filha de um lavrador e uma empregada doméstica, ainda menina ficou órfã. Exerceu o magistério até se tornar, em 1945, a primeira mulher a se formar em Engenharia na Universidade Federal do Paraná (UFPR), em Curitiba, se tornando a primeira engenheira negra do Brasil. Pertenceu aos quadros da Secretaria de Viação e Obras Públicas, podendo destacar a Usina Capivari-Cachoeira, que é a maior central hidrelétrica subterrânea do sul do Brasil, que na atualidade é chamada de Usina Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, em Antonina. Dentre outras obras, podemos apontar a Casa do Estudante Universitário de Curitiba (CEU) e o Colégio Estadual do Paraná. Exercendo com afinco a profissão e ocupando diversos cargos de chefia. *Dedicando aos estudos transformou a vida dos paranaenses. Falecendo em 1981 em Curitiba.* Vale observar que ela resistiu os obstáculos de uma sociedade pós-abolição e impôs respeito em um mercado dominado por homens. No ano 2010, foi integrada na galeria de paranaenses ilustres, por ser uma das figuras imortalizadas no Memorial à Mulher, erguido em Curitiba. A história de Enedina foi marcada por persistência, capacidade, pioneirismo, bem como por preconceitos e desigualdade social. Para saber mais, consultar em Lindamir Salete Casagrande “*Enedina Marques: Mulher Negra Pioneira na Engenharia Brasileira*” (Curitiba: Editora InVerso, 2021).

¹⁵ Beaudoin e Taylor afirmam que “Compreende todas as formas de atitudes agressivas, realizadas de forma voluntária e repetitiva, que ocorre, sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia e realizada dentro de uma relação desigual de poder” (BEAUDOIN; TAYLOR, 2006).

¹⁶ O livro em questão funciona como uma ferramenta institucional, que nele a escola registra os múltiplos acontecimentos, ocorrências interdisciplinares e também as violências físicas e psicológicas, relacionadas aos comportamentos praticadas pelos alunos.



Imagem 2. Slide com alguns dos efeitos do Racismo nas crianças no Chão da Escola
Origem e Arte: Wudson G. de Oliveira (professor das “Aulas/Oficinas” e mediador no II CIPPGE)

Ao trocar idéias com alunos e ouvir os relatos das vítimas, que estavam vivenciando constantemente as “brincadeiras e zoações”, foi possível constatar que alguns episódios estavam sobrepostos no “*Bullying*”, já outros episódios mais violentos, estavam atrelados em outras problemáticas. Manipulando o “Livro de Registro de Ocorrências” e realizando as leituras das escriturações, foi capaz se perceber, que muitas das “Piadinhas e Brincadeiras” registradas como algo sem maldade, estavam ligados ao “Racismo¹⁷” e não foram concatenadas, ou mesmo investigadas pelos coordenadores e professores do “Complexo Educacional Enedina Alves Marques “A Engenheira””, pois acreditavam na meritocracia e também estavam inspirados em pleno século XXI no Mito da Democracia Racial¹⁸.

A partir de olhares e posturas (Des)colonizadas, sensibilizadas e resguardada nas compreensões afroperspectivista “O termo afroperspectivista tem um sentido simples, o conjunto de pontos de vista, estratégias, sistemas e modos de pensar e viver de matrizes africanas” (NOGUEIRA, 2012, p. 147), concluímos que o “Complexo Educacional Enedina Alves Marques “A Engenheira””, estava exprimindo

¹⁷ O autor Silvio de Almeida (2019) afirma que o racismo é a “manifestação normal de uma sociedade, não um fenômeno patológico que expressa algum tipo de anormalidade.” (ALMEIDA, 2019, p. 21), de modo que o tema do seu livro demonstra que o racismo em nossa sociedade é sempre estrutural.

¹⁸ Nas palavras de Nilma Lino Gomes (2010) O mito da democracia racial pode ser compreendido, como uma corrente ideológica que pretende negar a desigualdade racial entre brancos e negros no Brasil como fruto do racismo, afirmando que existe entre estes dois grupos raciais uma situação de igualdade de oportunidade e de tratamento.

de forma indevida, com ações escoradas no racismo institucional¹⁹ e no racismo estrutural “[...] pensar o racismo como parte da estrutura não retira a responsabilidade individual [...]. Pelo contrário: entender que o racismo é estrutural, e não um ato isolado de um indivíduo [...] nos torna ainda mais responsável pelo combate ao racismo e aos racistas” (ALMEIDA, 2019, p. 34).

Com a expectativa de contribuir com um ensino inspirado nas questões antirracista²⁰, transgressora²¹ e decolonial²², em prol da promoção do Artigo 26 da LDBEN, assim, manifesta-se a inspiração de elaborar as “Aulas/Oficinas” pedagógicas intituladas como “intitulada “O ENSINO DE FILOSOFIA E A AFROPERPECTIVA DOS POVOS BANTU COMO POSSIBILIDADE DE UMA EDUCAÇÃO TRANSGRESSORA”, como um método de preservar e viabilizar a redução do Racismo e a igualdade racial e a neste espaço privado de educação nas aulas da Disciplina de Filosofia.

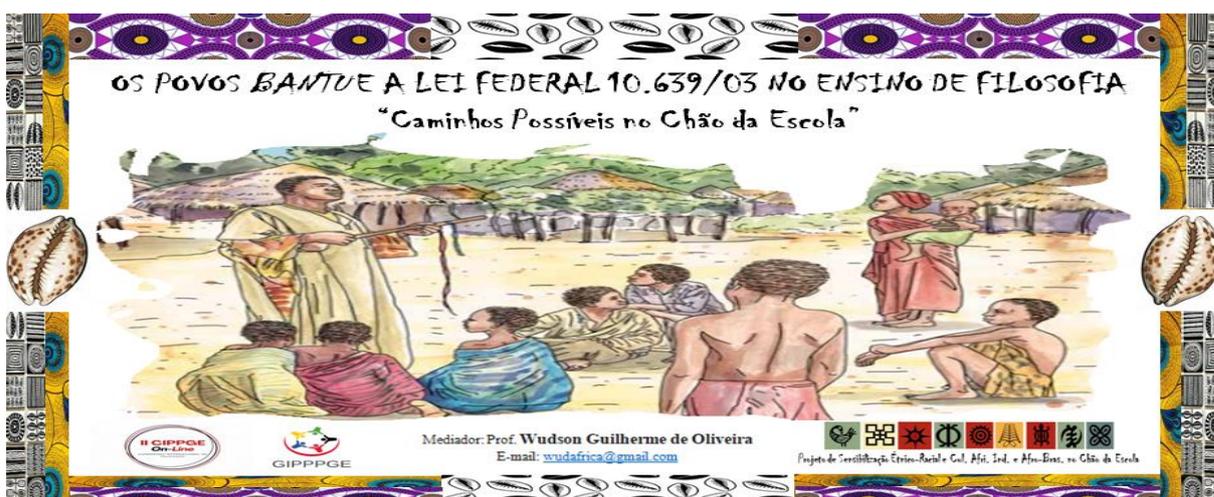


Imagem 3 – Slide com a lâmina inicial utilizada no II Congresso Internacional em Políticas
Origem e Arte: Wudson G. de Oliveira (professor das “Aulas/Oficinas” e mediador no II CIPPGE)

As Aulas/Oficinas estavam amparadas e motivadas na implementação da Lei Federal 10.639/03 e 11.645/08, na perseverança de uma Educação Étnico-

¹⁹ O racismo institucional é aquele que “[...] sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e Organizações” (CRI, 2006, p.22).

²⁰ Nilma Lino Gomes (2017) afirma que “Tais ações têm como foco a população negra, mas não se restringem a ela. Visam à construção da sociedade e da educação como espaços/tempos mais igualitários, democráticos e justos para todos” (GOMES, 2017, p. 38),

²¹ Bell Hooks (2013) alega que “A sala de aula [...] sendo um ambiente de possibilidades. Nesse campo de possibilidades temos a oportunidade de trabalhar pela liberdade, [...] esquemas para cruzar fronteiras, para transgredir. Isso é a educação como prática da liberdade” (HOOKS, 2013, p. 273).

²² A ativista e pesquisadora Catherine Walsh (2013) foi quem delimitou a referida abordagem por sugerir práticas insurgentes no processo de formação escolarizada, no entanto, também, em outros espaços de conhecimento. Onde se destaca a publicação “*Pedagogias Decoloniais: práticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir*”, livro organizado por ela no ano de 2013.

Racial, na interdisciplinaridade para reconhecer a ancestralidade negra, com vistas na trajetória e conjuntura atual dos afro-brasileiros. Objetivando que todos os participantes implicados na ação pedagógica, “negros” e os “não negros”, se sentisse um agente importante desta ação afirmativa para a valorização da autoestima dos afrodescendentes e o respeito, em conveniência de uma Educação Étnico-Racial no combate à amenização do Racismo.

DIÁLOGOS TRANSGRESSORES NO CHÃO DA ESCOLA

Para iniciar os diálogos, incorporamos nos conteúdos curriculares do Ensino de Filosofia, da turma do 1º Ano do Ensino Médio da Educação Básica, as perspectivas da Filosofia Africana²³ “Ela está presente em todas as discussões a respeito do status filosófico de pensadores e pensadoras do continente africano” (NOGUEIRA, 2014, p. 72) e amparados nas ponderações de alguns Filósofos (as) e Intelectuais Africanos (as), Afro-americanos (as) e Afro-brasileiros (as), com o desígnio e o desafio de se estudar os pensamentos filosóficos delimitados por repertórios africanos, indígenas, afrodiáspóricos e ameríndios, de modo transgressor, (des)colonizador e libertador.

A estruturação metodológica foi divergente de outras Aulas da Disciplina de Filosofia estabelecidas, onde abrangemos em semanas alternadas, determinadas concepções de alguns intelectuais da contemporaneidade como Molefi Kete Asante²⁴ (2009), Renato Nogueira²⁵ (2014), Frantz Fanon²⁶ (2008), Djamila Ribeiro²⁷ (2019) entre outros (as) pensadores (as) prestigiosos (as).

²³ Em relação aos filósofos que exploram reflexões da Filosofia Africana com uma abordagem filosófica afroperspectivista, podemos nos portar em referenciais como: Abdias do Nascimento, 2002; Cheikh Anta Diop, 1967; Joseph Omoregbe, 1998; Kwame A. Appiah, 1997; Mogobe Ramose, 2011; Paul Hountondji, 2010, Renato Nogueira, 2014, entre outros.

²⁴ Cientista Social afro-americano e um dos criadores da filosofia do afrocentrismo, também é autor de outros livros, de *Afrocentricity: the theory of social change* (1980), *African culture: the rhythms of unity* (1985) entre outros.

²⁵ Doutor em Filosofia e professor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e responsável pelo Grupo de Pesquisa Afroperspectivas, Saberes e Interseções (AFROSIN) e autor de vários livros.

²⁶ Ensaísta, psicólogo e líder revolucionário na Argélia, desenvolveu reflexões políticas importantes a respeito da descolonização. Nascido na Martinica e falecido nos Estados Unidos. Escreveu em 1954, “Pele negra, máscaras brancas”, um estudo sobre a psicologia dos negros antilhanos.

²⁷ É mestra em Filosofia Política pela Unifesp, colunista do jornal Folha de São Paulo e foi secretária adjunta de Direitos Humanos e Cidadania do município de São Paulo. Coordena a coleção Feminismos Plurais da Editora Pólen.



Imagem 4 – Slide com alguns intelectuais africanos, afro-americanos e afro-brasileiros
Origem e Arte: Wudson G. de Oliveira (professor das “Aulas/Oficinas” e mediador no II CIPPGE)

Como uma ação pedagógica, democrática e sensibilizadora, ocorreram sorteios para o surgimento dos “Grupos de Trabalhos”, para as pesquisas étnico-raciais sobre alguns pensadores afrocentrados como: Achille Mbembe, Nei Lopes²⁸, Amadou Hampâté Bâ²⁹, Angela Davis³⁰, Djamila Ribeiro, Sueli Carneiro³¹, Molefi Kete Asante, Amauri Mendes³², Renato Nogueira, Lélia Gonzalez³³, Patrice Lumumba, Bell Hooks³⁴ e Frantz Fanon.

No transcorrer de todo o 1º e 2º Bimestre, em semanas alternadas foram proporcionadas aos Estudantes, um Ensino de Filosofia com conteúdos afrocentrados com “Aulas/Oficinas”, “Pesquisas”, com a apresentação das pesquisas dos mais diversos modos, que podemos destacar a apresentação do “Grupo de Trabalho” que estudou sobre o pensador Amadou Hampâté Bâ, apresentando aos alunos observadores as suas pesquisas (des)colonizadas com adereços e figurinos inspirados nos saberes Griot³⁵ e na História e Cultura Africana e Afro-brasileira.

²⁸ Filósofo, escritor e compositor, é autor de várias obras sobre cultura e história afro-brasileira.

²⁹ Filósofo, historiador e escritor, natural da República do Mali, trabalhava para que as culturas orais africanas fossem reconhecidas mundialmente, onde apresentou a público belos textos sobre essas cultura.

³⁰ Escritora, filósofa e ativista política afro-americana.

³¹ Filósofa, pedagoga, advogada, escritora e militante negra e líder feminista.

³² Doutor em Ciências Sociais e professor da UFRRJ, tem vastas publicações sobre as Relações Raciais.

³³ Filósofa, antropóloga e escritora brasileira. Mestre em Comunicação Social e doutora em Antropologia.

³⁴ É professora, ativista e escritora. Possui publicações que propõe uma pedagogia antissexista e libertária.

³⁵ Termo do vocabulário franco-africano, criado na época colonial para designar o narrador, cantor, cronista e genealogista que, pela tradição oral, transmite a história de personagens e famílias importantes das quais, em geral, está a serviço.

Vale registrar que durante as “Aulas/Oficinas”, o ambiente sempre esteve ornamentado com tecidos de temáticas africanas, instrumentos de percussões, bonecas (os) negras (os) e Exposições de Livros. Todos os livros expostos dialogavam e/ou colocavam em linha as questões relacionadas à Filosofia Africana, Direitos Humanos, Racismo, Africanidades, *Bullying*, Cultura Indígena e as contribuições dos Povos *Bantu*, como por exemplo: A idéia de uma filosofia negro-africana (TOWA, 2015), Enedina Marques: Mulher negra pioneira na engenharia brasileira (CASAGRANDE, 2021), Bantos, malês e identidade negra (LOPES, 2021), A terra dos mil povos: História indígena do Brasil contada por um índio (JECUPÉ, 2020), Movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação (GOMES, 2017), O espelho dourado (LIMA, 2003) entre outros.

A intenção foi a de proporcionar aos alunos, um contato abrangente com estes materiais, e assim colaborar para uma sociedade mais justa. Ao término das apresentações, eram ocasionadas “Rodas de Diálogos” sobre as evidências e instigações encontradas ao realizarem as pesquisas, articulando trocas de saberes e olhares em relação ao prisma da Filosofia Africana.

Em outras ocasiões, realizamos leituras de textos, analisamos vídeos e estudamos a partir de lâminas de *Slides* afrocentrados, que serviram de contributo para as discussões para a luta contra o Racismo no “Chão da Escola” e fora dela.

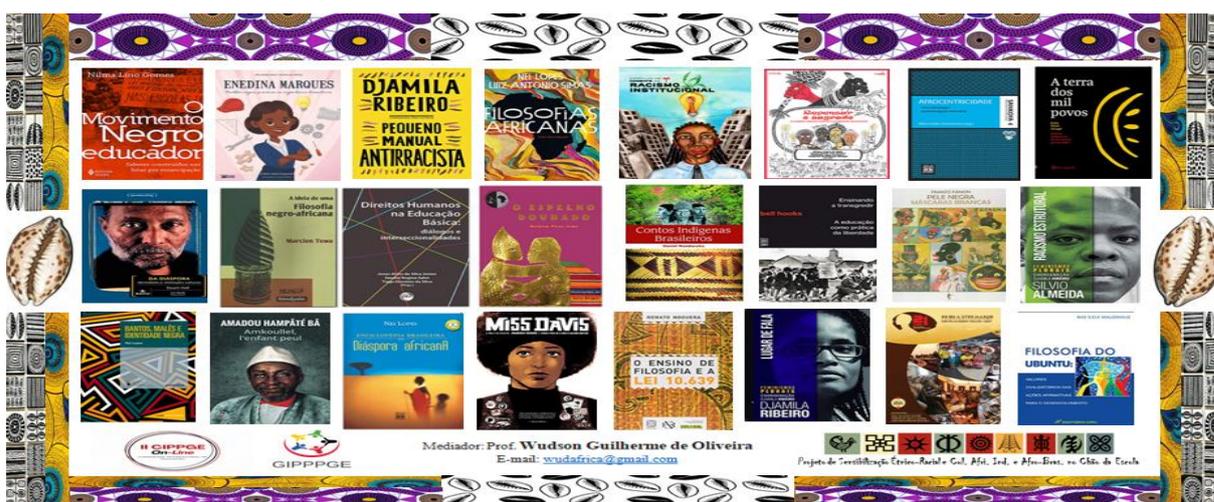


Imagem 5 – Slide com alguns dos livros bibliográficos, expostos e lidos durante as “Aulas/Oficinas”
Origem e Arte: Wudson G. de Oliveira (professor das “Aulas/Oficinas” e mediador no II CIPPGE)

Em outros momentos também reconhecemos saberes sobre a preponderância dos Povos *Bantu* “forma que designa cada um dos membros da

grande família etnolinguística à qual pertenciam, entre outros, os escravos no Brasil chamados angolas, congos, cabindas, benguelas, moçambiques etc.” (LOPES, 2011, p. 179) em nossa sociedade, como modo de (des)colonizarem os olhares Intolerantes, Etnocêntricos, Machistas, Eurocêntricos, Racistas, Homofóbicos, Xenofóbicos entre outros, com a intenção de propagar o respeito ao próximo independentemente do seu gênero, etnia ou cultura.

Em referência aos “Povos *Bantu*”, Wudson Guilherme de Oliveira (2021) assinala que o *Bantu* pode ser compreendido como um conjunto de indivíduos que partilham de um mesmo tronco linguístico de transformações plurais:

Seguindo a análise, sobre os apontamentos da palavra “banto”, acrescenta-se também a um conjunto de povos que são encontrados historicamente em um extenso território localizado na África Central, onde geograficamente se originou na Nigéria e posteriormente se estendeu para outras áreas de modo diaspórico, para determinados países localizados no Continente Africano (OLIVEIRA, 2021, p. 414).

Desse modo, é possível considerar que o *Bantu* é na verdade, algo bem mais além do que, um grupo étnico estabelecido, com línguas semelhantes e que reúnem também multimodos e agrupamentos de pessoas que partilham um mesmo tronco linguístico trivial, que se compreendem com mais de quatrocentas vicissitudes plurais, provenientes de um mesmo ancestral, intitulada como *protobantu* “O protobantu era falado em uma região fronteira no plano ecológico, dispoendo, portanto de um meio assaz rico, conquanto pudessem dele usufruir os seus habitantes” (LWANGA-LUNYIIGO; VANSINA, 2010, p 182).



Imagem 6 – Slide com amostragem das dispersões dos Povos *Bantu* pelo continente africano

Origem: *The Nystrom Atlas of Word History*

Arte: Wudson G. de Oliveira (professor das “Aulas/Oficinas” e mediador no II CIPPGE)

Vale enfatizar que entre os séculos XVI e XIX, milhões de navios negreiros pertencentes aos colonizadores europeus, atravessaram o Oceano Atlântico com milhões de corpos africanos que foram seqüestrados, subjugados e amontoados, nos porões dos navios, todos esses corpos foram retirados dos territórios *Bantu*, ausente de objetos pessoais e tendo como destino os portos brasileiros, para servirem de mão de obra especializada e escravizada. Todas essas etnias carregaram consigo imensuráveis conhecimentos culturais, religiosos, farmacológicos, musicais, filosóficos, além de técnicas de trabalho, estruturas linguísticas (*Bantu*) e intelectuais, que se contrapuseram aos impactos da sociedade colonial escravocrata e ainda são encontradas em nossa sociedade atual (OLIVEIRA, 2021).

Na sociedade brasileira encontramos grande predominância da contribuição vocabular dos grupos diásporico falantes das línguas *Bantu*, na qual grande proporção delas utilizamos e conhecemos desde muito cedo, como por exemplo: Acarajé, afoxé, angu, axé³⁶, bagunça, banguela, banzo, boboca, bugiganga, bunda, cabaça, cachaça, cachimbo, cafuné, caçula, canga, canjica, capoeira, cochilo, dendê³⁷, dengo, fofoca, fuzuê, ginga³⁸, lemanjá, jiló, macumba, mandinga³⁹, moleque, Oxalá, orixá, pururuca, quiabo, quindim⁴⁰, quitanda⁴¹, samba, sopapo, sunga, tagarela, toco, zangado, Zumbi e diversas outras palavras que atuaram e atuam de forma afirmativa na língua portuguesa falada no Brasil, que embora ainda esteja invisibilizada em nossa sociedade.

³⁶ “Termo de origem iorubá que, em sua acepção filosófica, significa a força que permite a realização da vida, que assegura a existência dinâmica, que possibilita os acontecimentos e as transformações” (LOPES, 2011, p. 146).

³⁷ Denominação do fruto do dendezeiro e, por extensão, do óleo extraído desse fruto, também chamado azeite de dendê (LOPES, 2011, p. 445).

³⁸ Efeito do corpo que constitui o movimento inicial e principal do jogo da capoeira (LOPES, 2011, p. 574).

³⁹ Nome étnico que inclui um extenso grupo de povos da África ocidental, falantes de línguas aparentadas, pertencentes ao grande grupo linguístico *mandê*. A denominação “mandinga” provém da forma *mandingo*, com a qual os ingleses, certamente após contato com os *mandinkas*, nomearam todos os povos do grupo linguístico *mandê*, que compreende cerca de 10 milhões de pessoas distribuídas por área de aproximadamente 2 mil quilômetros quadrados (LOPES, 2011, p. 801).

⁴⁰ Doce feito com gema de ovo, coco e açúcar. Do quicongo *kénde*, “grande pudim de mandioca ou milho fresco”, por intermédio de uma provável forma diminutiva aportuguesada: “quendinho”. Entre os bacongos de Angola, *dikende* é uma pasta de milho fresco assada ou cozida depois de enrolada em folhas de bananeira (LOPES, 2011, p. 1080).

⁴¹ “Loja ou tabuleiro em que se vendem hortaliças, legumes, ovos etc., bem como produtos da pastelaria caseira. Também, biscoitos, bolos e doces expostos em tabuleiro” (LOPES, 2011, p. 1082).



Imagem 7 – Slide com algumas palavras *Bantu*, que falamos e ouvimos em nossos dia a dia
Origem e Arte: Wudson G. de Oliveira (professor das “Aulas/Oficinas” e mediador no II CIPPGE)

Todas as ações pedagógicas ocorridas nas “Aulas/Oficinas” foram experiências inovadoras para muitos dos alunos, pois os saberes trabalhados desmistificaram as questões estereotipadas com relação às desigualdades raciais, sociais, históricas e culturais dos povos Africanos, Indígenas e dos Afro-brasileiros, que estão presentes em nossa sociedade, assim como as problemáticas provocadas pelo *Bullying* aos colegas que sofrem violências psicológicas e físicas, neste espaço de educação privada.

As trocas de perspectivas sobre os impactos do Racismo emergiram novas discussões acaloradas que dinamizaram e questionaram variadas aprendizagens sobre Preconceito, Cotas Raciais e Sociais, Violências, Gênero, Racismo, Desigualdade Racial, Ações Afirmativas, Intolerância Religiosa e o Racismo Religioso aos adeptos das religiões afro-brasileiras, entre outras ingerências epistemológicas e teóricas das ciências humanas, sociais, jurídicas e da saúde, incluindo, as críticas das teorias do século XIX, que ainda são presentes no imaginário teórico, social e pedagógico (GOMES, 2017) em nosso “Chão da Escola”.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finaliza-se que, utilizar no “Chão da Escola” os saberes e as concepções dos Filósofos (as) Africanos (as) Afro-americanos (as) e Afro-Brasileiros (as) em consonância com a afroperspectiva da Filosofia Africana, em “Aulas/Oficinas” em

conjunto com as contribuições culturais e linguísticas dos Povos *Bantu* em nossa sociedade, bem como a magnitude de potencializar o protagonismo das suas histórias, culturas e resistências do passado e do presente, podem servir como uma ferramenta transgressora nas aulas da Disciplina de Filosofia, como um modo de implementação das Leis Federais 10.6339/03 e 11.645/08.

Vale esclarecer que o “Chão da Escola”, diferentemente do que muitos desconhecem, a instituição de ensino é o lugar que tem o dever de sempre tomar providências cabíveis, emergenciais e efetivas, com relação aos problemas gerados por alunos contra alunos causados pelo *Bullying* e pelo Racismo.

As instituições de ensinos públicos e privados, precisam ter a responsabilidade de articular estratégias e intervenções, que debatam a favor de uma educação decolonial, igualitária, transgressoras e antirracistas, para que assim, possam conscientizar alunos, professores, equipe da escola, coordenadores, pais, responsáveis e toda a comunidade escolar, em prol de oportunidades de um discernimento (Des)colonizador.

Presumamos que apenas com ações afirmativas costumeiras, inspiradas na implementação das Leis Federais 10.6339/03 e 11.645/08 no “Chão da Escola”, será possível limitar o *Bullying*, o Racismo e as suas ramificações nos espaços de educação e também fora desse lugar. Uma vez que, posições antirracistas devem de ser uma luta de todos e todas, independentemente do pertencimento étnico, político e religioso.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ASANTE, Molefi Kete. *Afrocentricidade: notas sobre uma posição disciplinar*. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (Org.). **Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. São Paulo: Selo Negro, 2009, pp. 93-110.

BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maurreen. **Bullying e Desrespeito: como acabar com essa cultura na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL. **Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2003.

BRASIL. **Lei 11.645/08 de 10 de Março de 2008**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2008.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**, 2009.

CASAGRANDE, Lindamir Salete. **Enedina Marques: Mulher Negra Pioneira na Engenharia Brasileira**. Curitiba: Editora InVerso, 2021.

CRI. **Articulação para o Combate ao Racismo Institucional**. Identificação e abordagem do racismo institucional. Brasília: CRI, 2006. Disponível em <https://abong.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Cartilha-Racismo-Institucional.pdf> Acesso em 14 abr. 2022.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EdUFBA, 2008.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão**. 2010. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Alguns-termos-e-conceitos-presentes-no-debate-sobre-Rela%C3%A7%C3%B5es-Raciais-no-Brasil-uma-breve-discuss%C3%A3o.pdf> Acesso em 13 abr. 2022.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HALL, Stuart. **Da diáspora – Identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte/Brasília: UFMG/UNESCO, 2003.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.

JECUPÉ, Kaka Werá. **A terra dos mil povos: história indígena do Brasil contada por um índio**. São Paulo: Peirópolis, 2000.

LIMA, Heloisa Pires. **O espelho dourado**. São Paulo: Peirópolis, 2003. Ilustrações de Taisa Borges.

LOPES, Nei. **Bantos, malês e identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

LOPES, Nei. **Enciclopédia brasileira da diáspora africana**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

LWANGA-LUNYIIGO, Samwiri; VANSINA, Jan. *Os povos falantes de banto e a sua expansão*. In: **História Geral da África, Volume III: África do século VII ao X**. Brasília: UNESCO, Secad/MEC, UFSCar, 2010.

MALOMALO, Bas'Illele. *Uma agenda pan-africanista na década internacional de afrodescendentes*. In: KOMINEK, Andrea Maila Voss; VANALI, Ana Crhistina (Orgs.). **Roteiros temáticos da diáspora: caminhos para o enfrentamento ao racismo no Brasil**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, p. 467-499, 2018.

MELUCCI, Alberto. *Juventude, tempo e movimentos sociais*. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n.5/6, p. 5-14, 1997.

MUNANGA, Kabengele. *O conceito de africanidade nos contextos africano e brasileiro*. In: OLIVEIRA, Jurema (Org.). **Africanidades e brasilidades: Culturas e territorialidades**. Rio de Janeiro: Dialogarts, p. 9-25, 2015.

NOGUEIRA, Renato. **O ensino de filosofia e a Lei 10.639**. Rio de Janeiro: Pallas: Biblioteca Nacional, 2014.

NOGUEIRA, Renato. *Ubuntu como modo de existir: Elementos gerais para uma ética afroperspectivista*. **Revista da ABPN**. v. 3, n. 6. p. 147-150, nov. 2011 – fev. 2012.

OLIVEIRA, Osvaldo Martins. **Comunidades quilombolas no Estado do Espírito Santo conflitos sociais, consciência étnica e patrimônio cultural**. **RURIS**, São Paulo, v.5, p.141-171, 2011.

OLIVEIRA, Wudson Guilherme de. *Diálogos sobre educação étnico-raciais em prol da campanha dos 21 dias de ativismo contra o racismo*. In: XAVIER, Leila da Silva; LACERDA, Luciene da Silva; OLIVEIRA, Luiz Fernandes (Orgs.). **21 Dias de ativismo contra o racismo**. Rio de Janeiro: Selo Novo, p. 103-116, 2018.

OLIVEIRA, Wudson Guilherme de. *Entre a ética e a tolerância: Relatos de experiências sobre as possibilidades da afroperspectiva para a decolonialidade*. In: MELO, Diogo Jorge de. SANTOS, Luane Bento dos. ROMEIRO, Nathália Lima. RANGEL, Thayron Rodrigues (Orgs.). **Repensar o Sagrado: as tradições religiosas no Brasil e sua dimensão informacional**. Florianópolis, SC: Rocha Gráfica e Editora, p. 405-420, 2021. (Selo Nyota).

OLIVEIRA, Wudson Guilherme de; FERNANDES. Lígya de Oliveira. *Estéticas negras e a escola: reflexões a partir de conversas com estudante do ensino médio*. In: JÚNIOR, Jonas Alves da Silva; SALES, Sandra Regina; SILVA, Tiago Dionísio da (Orgs.). **Direitos humanos na educação básica: diálogos e interseccionalidades**. Curitiba: CRV, p. 127-139, 2019.

RIBEIRO, Djamilia. **O que é lugar de fala?** São Paulo: Pólen, 2019.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. *Negros na universidade e produção do conhecimento*. SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter (Orgs.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, p. 43-54, 2003.

SISS, Ahyas. **Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa: razões históricas**. Rio de Janeiro: Quartet; Niterói: PENESP, 2003.

TOWA, Marcien. **A Idéia de uma filosofia negro-africana**. Belo Horizonte: Nandyala, 2015.

WALSH, Catherine. **Pedagogias Decoloniais: práticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir**. Tomo I Serie Pensamiento Decolonial. Equador: Editora Abya Yala, 2013.

WARE, Vron. *Introdução: O poder duradouro da branquidade: um problema a solucionar*. WARE, Vron (Org.). **Branquidade: identidade branca e multiculturalismo**. Rio de Janeiro: Garamond, p. 7-40, 2004.

NOTA: As autoras foram responsáveis pela concepção do artigo, pela análise e interpretação dos dados, pela redação e revisão crítica do conteúdo do manuscrito e, ainda, pela aprovação da versão final publicada.

RECEBIDO: 16/04/2022

RECEIVED: 16/04/2022

RECIBIDO: 16/04/2022

APROVADO: 27/06/2022

APPROVED: 27/06/2022

APROBADO: 27/06/2022

The Bantu peoples and the federal law 10.639/03 in the teaching of philosophy "possible paths on the school floor"

ABSTRACT

This work intends to present the executions sustained in the implementation of Federal Law 10.639/2003, which amended Article 26-A of the LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), in a private educational institution in the Baixada Fluminense, metropolitan city of Rio de Janeiro, in the classes of the Discipline of Philosophy. Because in the space of Basic Education, tensions were happening between the students promoted by episodes of Bullying and Racism. In this way, based on the Law, we will present the affirmative actions and reflections carried out in the "Chão da Escola" from "Classes/Workshops" about African Philosophy, Histories, Africanities, Cultures and Languages of the Bantu Peoples, and the need for implementation of this Law, as well as the commitment to establish its implementation in Philosophy Teaching. Where we carry out and evidence an anti-racist and de colonial pedagogy, based on Research, Workshops, Debate Rounds, Text Readings, Exhibitions of African, Indigenous and Afro-Brazilian Books, and on the Afroperspective of Bantu Peoples and on the works of Philosophers (as) Africans (as), Afro-Americans (as) and Afro-Brazilians (as) as a possibility for a transgressive education that provided subsidy to propose powerful debates in the struggle in favor of Racial and social equality.

Keywords: Affirmative Action; Federal Law 10.639/03; Racism; Teaching Philosophy; Bantu peoples.

Los pueblos bantúes y la ley federal 10.639/03 en la enseñanza de la filosofía "camino posibles en el suelo escolar"

RESUMEN

Este trabajo pretende presentar las ejecuciones sostenidas en la implementación de la Ley Federal 10.639/2003, que modificó el artículo 26-A de la LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), en una institución educativa privada en la Baixada Fluminense, ciudad metropolitana de Rio de Janeiro, en las clases de la Disciplina de Filosofía. Porque en el espacio de la Educación Básica se sucedían tensiones entre los estudiantes promovidas por episodios de Bullying y Racismo. De esta forma, con base en la Ley, presentaremos las acciones afirmativas y reflexiones realizadas en el "Chão da Escola" a partir de "Clases/Talleres" sobre Filosofía Africana, Historias, Africanidades, Culturas y Lenguas de los Pueblos Bantúes, y la necesidad de aplicación de esta Ley, así como el compromiso de establecer su aplicación en la Enseñanza de la Filosofía. Donde realizamos y evidenciamos una pedagogía antirracista y decolonial, basada en Investigaciones, Talleres, Ruedas de Debate, Lecturas de Textos, Exposiciones de Libros Africanos, Indígenas y Afrobrasileños, y en la Afroperspectiva de los Pueblos Bantúes y en las obras de los Filósofos (as) africanos (as), afroamericanos (as) y afrobrasileños (as) como posibilidad de una educación transgresora que subvencionara para proponer debates potentes en la lucha a favor de la igualdad racial y social.

Palabras-clave: Acción Afirmativa; Ley Federal 10.639/03; Racismo; Enseñanza de la Filosofía; pueblos bantúes.